Ata da Conferência Procedimental

OIGP SERRA DA GARDUNHA

Ao **vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro**, realizou-se por presencialmente na Câmara Municipal do Fundão e por videoconferência, a conferência procedimental prevista no nº 6 do artigo 21º do Regime Jurídico de Reconversão da Paisagem (RJRP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 16/2022 de 14 de janeiro, para análise da proposta de Operação Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP) **Serra da Gardunha** apresentada pela **Agência de Desenvolvimento Gardunha 21**.

Esta conferência procedimental, presidida pela DGT, tem carácter deliberativo e o respetivo parecer final obriga as entidades que nela participam, nos termos e condições expressas na presente ata, as quais nomearam os representantes com os necessários poderes de representação institucional.

ENTIDADES REPRESENTADAS E PARTICIPANTES NA REUNIÃO	
Entidades	Participantes
Direção Geral do Território (DGT)	Fernanda do Carmo Ana Seixas Fátima Ferreira Paulo Machado
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	Fátima Reis Nuno Amaral
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IP (CCDR)*	Duarte Ferreira Vitor Duarte
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	Rui Gouveia
Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)**	
Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF)	Rui Xavier
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)	Carlos Mendes
Câmara Municipal do Fundão	Paulo Fernandes
Fundo Ambiental (FA)	Daniel Feliciano

* No exercício nas suas competências ao nível do ordenamento do território e agricultura uma vez concretizada a fusão decorrente do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, a qual se efetivou no dia 1 de janeiro de 2024.

**A DGADR oportunamente comunicou nada ter a opor à proposta de OIGP, fundamentando a sua não participação na reunião.

O parecer final constante da presente ata sobre o conteúdo da OIGP **vincula as respetivas entidades nos atos administrativos de controle prévio** que tenham de ser emitidos, no contexto da realização das ações necessárias à concretização do modelo de organização espacial preconizado na OIGP, objeto da presente análise, o qual determina um novo desenho da paisagem.

A apreciação detalhada do conjunto de entidades em face da proposta de **OIGP Serra da Gardunha**, foi realizada mediante a análise de parâmetros objetivos, definidos nos formulários uniformes que constam em anexo à presente ata e dela fazem parte integrante, a qual é sumariada através das seguintes **conclusões:**

Face à apreciação técnica plasmada nos anexos à presente ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 21º do RJRP, conclui-se que a **proposta de OIGP Serra da Gardunha**, está em condições de merecer **parecer favorável condicionado.** Efetivamente, não obstante tal proposta consubstanciar o culminar de um processo preparatório transparente, participado e que beneficiou de acompanhamento técnico por parte das entidades públicas competentes, suscitam-se ainda questões que inviabilizam um

parecer favorável global, tendo-se optado pela indicação de condicionantes, que se concretizam mediante a exclusão de algumas ações propostas e respetivos investimentos. Esta solução justifica-se em face dos objetivos da medida programática Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), com especial relevo para a premência na implementação de ações que promovem a diminuição das vulnerabilidades e a valorização do território abrangido pela OIGP, bem como face ao investimento já efetuado.

Nestes termos, as entidades presentes validaram na generalidade o desenho da paisagem e validaram parcialmente as ações e respetivos investimentos propostos para as unidades de intervenção, nos termos e com os fundamentos constantes nos pontos C1 e D1 do anexo à presente ata que dela faz parte integrante.

Assim, efetuada a análise da proposta, da **OIGP Serra da Gardunha**, as entidades deliberaram validar um conjunto de ações que abrangem **100,0%** da área de intervenção, o que corresponde a **99,3%** do montante de investimento proposto.

No sentido de maximizar a concretização do desenho da paisagem, as entidades presentes consideram desejável que a entidade gestora promova uma solução para as unidades de intervenção que não mereceram validação, garantindo a sua conformidade com as recomendações e condicionamentos expressos na presente ata.

Assim, do investimento inicial proposto, **deliberou-se validar** o montante de **4 669 258,6 euros**, para uma **área de intervenção de 3 491,5hectares**, valor que deverá ser conformado em sede de celebração do contrato com o estabelecido no ponto 6.3. da Orientação Técnica Nº 03/C08-I01.01/2022 (4ª republicação) (OT).

No âmbito da execução deste investimento a entidade gestora deve demonstrar o cumprimento de todas as recomendações e condicionamentos da presente ata.

As ações e investimento validados garantem o cumprimento do previsto no ponto 4.2.3. da OT, relativamente ao valor máximo de 2 500 euros/ha, por área da OIGP. No que se refere à componente agrícola regista-se igualmente o cumprimento dos valores máximos admissíveis previstos. Quanto à condição estabelecida no ponto 6.2. da OT, a qual estabelece que um conjunto de áreas devem representar valores superiores a 50% do total da OIGP, não se verifica o seu cumprimento.

Na análise de Duplo Financiamento realizada pelo Fundo Ambiental à **OIGP Serra da Gardunha**, verificou-se a existência dos seguintes projetos, ativos, na área geográfica da OIGP: PDR2020-10.2.1.1-FEADER-029930; PDR2020-10.2.1.1-FEADER-063883; PDR2020-10.2.1.1-FEADER-063886; PDR2020-3.1.1-FEADER-059691; PDR2020-3.2.1-FEADER-000358; PDR2020-3.2.1-FEADER-001107; PDR2020-3.2.1-FEADER-034060; PDR2020-3.2.1-FEADER-056547; PDR2020-3.2.1-FEADER-077260; PDR2020-3.2.2-FEADER-074946; PDR2020-6.2.2-FEADER-043020; PDR2020-8.1.1-FEADER-054759; PDR2020-8.1.1-FEADER-054780; PDR2020-8.1.3-FEADER-045809; PDR2020-8.1.3-FEADER-084997; PDR2020-8.1.4-FEADER-042619; PDR2020-8.1.4-FEADER-042659; PRODER-20000009141; PRODER-20000019167; PRODER-20000031793; PRODER-20000035533; PRODER-20000038849; PRODER-20000039808; PRODER-20000042312; PRODER-20000049719 e PRODER-20000050093.

Consultados os respetivos Programas Operacionais, verifica-se que os projetos: PDR2020-10.2.1.1-FEADER-029930; PDR2020-10.2.1.1-FEADER-063883; PDR2020-10.2.1.1-FEADER-063886; PDR2020-3.2.1-FEADER-000358; PDR2020-3.2.1-FEADER-001107; PDR2020-3.2.1-FEADER-034060; PDR2020-3.2.1-FEADER-056547; PDR2020-3.2.1-FEADER-077260; PDR2020-3.2.2-FEADER-074946; PDR2020-6.2.2-FEADER-043020; PDR2020-8.1.1-FEADER-054759; PDR2020-8.1.3-FEADER-045809; PDR2020-8.1.3-FEADER-084997 e PDR2020-8.1.4-FEADER-042619 apresentam investimentos complementares aos propostos na OIGP Serra da Gardunha.

Os projetos PRODER-20000009141; PRODER-20000019167; PRODER-20000031793; PRODER-20000035533; PRODER-20000038849; PRODER-20000039808; PRODER-20000042312; PRODER-20000049719 e PRODER-20000050093 apenas apresentam apoios à perda de rendimento por parte dos seus beneficiários.

O projeto PDR2020-8.1.4-FEADER-042659 foi cancelado após a sua aprovação.

Os projetos PDR2020-3.1.1-FEADER-059691 e PDR2020-8.1.1-FEADER-054780 sobrepõem-se geograficamente a um conjunto de UI integrantes da proposta da OIGP Serra da Gardunha. Da análise detalhada dos investimentos propostos para cada uma das UI em que se identificou a sobreposição supramencionada, verificou-se que existe um elevado risco de duplo financiamento nas UI016 e UI48.

Pelo que se conclui pela existência de **um elevado risco de duplo financiamento**. De forma a mitigar este risco, em sede de pedido de pagamento, os investimentos propostos para estas UI serão objeto de uma análise mais criteriosa, de forma a garantir a inexistência de duplo financiamento.

Os sistemas culturais propostos para aceder aos apoios a 20 anos, representam **82,5%** do total da área da AIGP, o que poderia atingir uma remuneração anual máxima de **613 336,65 euros** montante que poderá oscilar em função da correção das desconformidades detetadas e identificadas na presente ata, nomeadamente as decorrentes das unidades de intervenção, sistemas culturais e respetivas majorações não validadas.

De referir, ainda que:

O projeto não cumpre cabalmente os conteúdos previstos no RJRP para as declarações de compromisso prévio. Não obstante, considerando o disposto nos artigos 24º e 24ºA do RJRP, o processo de adesão à execução decorre, essencialmente, após a aprovação da OIGP.

A entidade gestora apresentou conteúdo para todos os pontos previstos no anexo III do RJRP.

As unidades de intervenção validadas e os sistemas culturais têm por referência usos dominantes, que deverão ser detalhados e aferidos pela entidade gestora aquando da execução no terreno e considerados nos relatórios de execução e justificação do financiamento.

A execução do projeto da OIGP é demonstrada ao longo do tempo e de acordo com os requisitos do Fundo Ambiental.

A Entidade Gestora deverá cumprir as disposições apresentadas no Anexo I e II.

A transformação da paisagem está sujeita a fiscalização.

Nada mais havendo a tratar a presente ata, depois de lida em voz alta e considerada conforme, é assinada pela Presidente da Conferência Procedimental da **OIGP Serra da Gardunha**, na qualidade de representante da DGT, nos termos do disposto no artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo.

FERNANDA MARIA ROSA DO CARMO JULIÃO

Assinado de forma digital por FERNANDA MARIA ROSA DO CARMO JULIÃO
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Cidadão Português, ou=Autenticação do Cidadão, sn=ROSA DO CARMO JULIÃO, givenName=FERNANDA MARIA, serialNumber=BI064892514, cn=FERNANDA MARIA ROSA DO CARMO JULIÃO
Dados: 2024.12.03 17:42:18 Z

Fernanda do Carmo

Data: 29 de novembro de 2024

Formulário Anexo à Ata

OIGP SERRA DA GARDUNHA

ÍNDICE

A- Matriz de Transformação da Paisagem (DGT)

A.1. Áreas a reconverter e Áreas a valorizar **(DGT)**

A.2. Contributo para os Objetivos do Programa de Transformação da Paisagem

- Estrutura de Resiliência **(ICNF)**
- Estrutura Ecológica **(DGT)**
- Vetores da Economia Rural **(ICNF; CCDR)**

B- Conformidade com Instrumentos de Planeamento e Gestão e Normativos Legais

B.1- Instrumentos de Gestão Territorial – PROF; PRGP; PEOT; PDM **(Entidade Competente pelo IGT)**

B.2 – Instrumentos de Gestão Integrada de Fogos Rurais **(Entidade Competente pelo instrumento)**

B.3. Servidões e Restrições de Utilidade Pública- REN; RAN; Domínio Hídrico **(Entidade Competente pela gestão)**

B.4- Outros Regimes Legais- RJAAR; M Geodésicos, etc. **(Entidade Competente pelo controlo)**

C- Adequação da Proposta

C.1. Unidades de Intervenção, ações elegíveis e custos **(ICNF; CCDR)**

C.3. Plano de Gestão Florestal **(ICNF)**

D- Conformidade das orientações técnicas para financiamento

D.1. Orientação Técnica Nº 03/C08-I01.01/2022 (4ª republicação) **(DGT Ind. Gerais; ICNF e CCDR validação com UI)**

D.2- Orientação Técnica que define os apoios a 20 anos **(DGT Ind. Gerais; ICNF e CCDR validação com UI)**

E- Verificação das condições de adesão dos proprietários e Cadastro (DGT)

A- Transformação da Paisagem

A **OIGP Serra da Gardunha** insere-se no município do Fundão e abrange uma área total de **4 503,0 hectares**, área da OIGP é igual à área da AIGP aprovada pelo Despacho n.º 7109-A/2021 de 16 de julho.

Matriz de Transformação

De acordo com a proposta apresentada (shapefile das UI com investimento, campo UI_TIP), prevê-se que **77,5% (3 491,5ha) da área seja objeto de Transformação**:

- **12,4%** da área da AIGP será objeto de **ações de Reconversão (558,8ha)**.
- **57,4%** da área da AIGP será objeto de **ações de Valorização (2 585,5ha)**.
- **7,7%** da área da AIGP será objeto de transformação embora não tenho sido tipificada **(347,2ha)**.

22,5% da área não terá intervenção ou a intervenção está cometida a outras entidades **(1011,5ha)**.

(Nota: para além da as áreas para as quais não foi tipificada a transformação a relação entre ações a desenvolver e as operações associadas a reconversão e/ou valorização deverá ser alvo de revisão e aferição.)

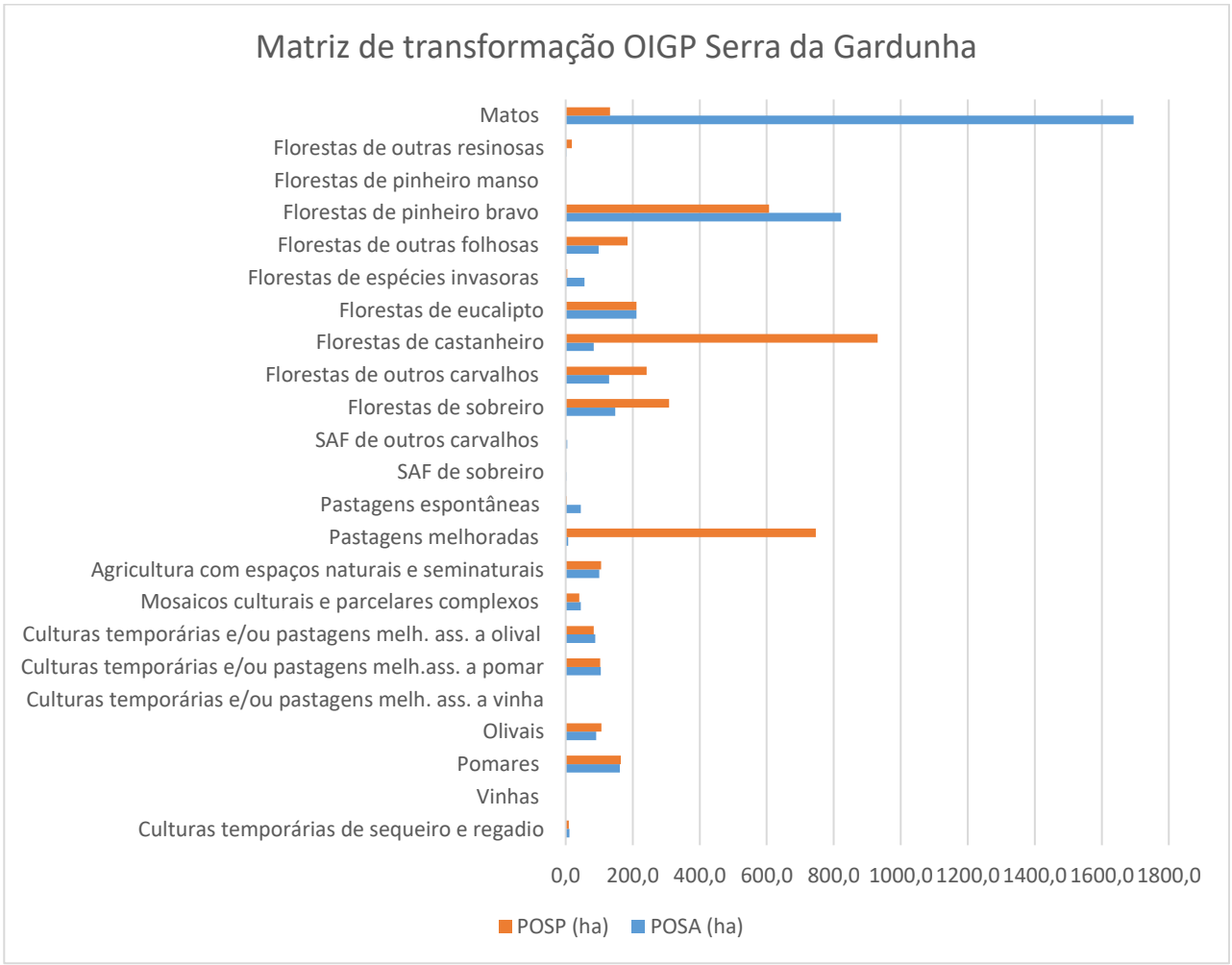

(Nota: Diagrama adaptado do quadro relativo à Matriz de Transformação da Paisagem constante no relatório da proposta)

	Tecido edificado descontinuo esparso	Equipamentos de lazer	Espaços vazios sem construção	Culturas temporárias de sequeiro e regadio	Vinhas	Pomares	Olivais	Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas à vinha	Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival	Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a pomar	Mosaicos culturais e parcelares complexos	Agricultura com espaços naturais e seminaturais	Pastagens melhoradas	Pastagens espontâneas	Florestas de sobreiro	Florestas de outros carvalhos	Florestas de castanheiro	Florestas de eucalipto	Florestas de especies invasoras	Florestas de outras folhosas	Florestas de pinheiro bravo	Florestas de pinheiro manso	Florestas de outras resinosas	Matos	Rocha Nua	Vegetação esparsa	Cursos de água naturais	Lagos e lagoas interiores naturais	Total existente	Reconverter
Tecido edificado descontínuo esparso	0,2												0,2							0,1									0,6	0,4
Equipamentos de lazer		0,5																		0,1									0,6	0,1
Espaços vazios sem construção			0,2																	0,1									0,3	0,1
Culturas temporárias de sequeiro e regadio				3,9																									3,9	0,0
Vinhas					1,4																								1,4	0,0
Pomares						155,2														0,1									155,4	0,1
Olivais							88,7													1,3									90,0	1,3
Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas à vinha								1,1																					1,1	0,0
Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival									83,8											4,3									88,1	4,3
Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a pomar										103,3										1,6									104,9	1,6
Mosaicos culturais e parcelares complexos											43,4									0,4									43,8	0,4
Agricultura com espaços naturais e seminaturais				5,6			1,7					105,4	3,8							8,5									125,0	19,6
Pastagens melhoradas													10,3							0,2									10,6	0,2
Pastagens espontâneas							0,8						39,5	3,0						1,9									45,2	42,2
Florestas de sobreiro															145,6		0,5												146,1	0,5
Florestas de outros carvalhos																117,3				0,2									117,4	0,2
Florestas de castanheiro																	93,9			0,3									94,1	0,3
Florestas de eucalipto																		195,9		2,2									198,2	2,2
Florestas de especies invasoras						3,8	12,6						11,7		4,0	2,6	8,3		4,7	0,5	6,6		1,2						56,1	51,4
Florestas de outras folhosas													0,2		0,3	6,8	4,1			37,6	1,2								50,1	12,5
Florestas de pinheiro bravo						16,5														4,0	514,8								535,3	20,5
Florestas de pinheiro manso																						0,1							0,1	0,0
Florestas de outras resinosas																0,4					0,3		1,2						1,9	0,7
Matos				0,0002		3,8	4,6						537,5		158,8	111,4	851,3			99,8	51,9		15,6	132,4					1967,1	1834,7
Rocha Nua																0,1				0,6					370,0				370,7	0,7
Vegetação Esparsa													154,9				6,9			5,4	13,2					57,7			233,0	180,3
Cursos de água naturais																				4,0							0,1		4,1	4,0
Lagos e lagoas interiores naturais																				0,0								0,5	0,5	0,0
Total Proposto	0,2	0,5	0,2	9,5	1,4	179,4	108,3	1,1	83,8	103,3	43,4	105,4	758,1	3,0	308,7	238,6	964,8	195,9	4,7	173,4	588,0	0,1	18,1	132,4	370,0	57,7	0,1	0,5	4450,5	
Manter	0,2	0,5	0,2	3,9	1,4	155,2	88,7	1,1	83,8	103,3	43,4	105,4	10,3	3,0	145,6	117,3	93,9	195,9	4,7	37,6	514,8	0,1	1,2	132,4	370,0	57,7	0,1	0,5	2272,1	

Em linhas gerais a proposta prevê: (DGT)

- A **reconversão de 0,1ha de Equipamentos de lazer** para Florestas de outras folhosas.
- A **reconversão de 0,1ha de Vinhas** para Florestas de outras folhosas.
- A **reconversão de 1,3ha de Olivais** para Florestas de outras folhosas.
- A **reconversão de 4,3ha de Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival** para Florestas de outras folhosas.
- A **reconversão de 1,6ha de Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a pomar** para Florestas de outras folhosas.
- A **reconversão de 0,4ha Mosaicos culturais e parcelares complexos** para Florestas de outras folhosas.
- A **reconversão de 19,6ha Agricultura com espaços naturais e seminaturais** para Pastagens melhoradas (3,8ha) e Florestas de outras folhosas (8,5ha).
- A **reconversão de 0,2ha Pastagens melhoradas** para Florestas de outras folhosas.
- A **reconversão de 42,2ha de Pastagens espontâneas** para Pastagens melhoradas (39,5ha) e Florestas de outras folhosas (1,9ha).
- A **reconversão de o,5ha de Florestas de sobreiro** para Florestas de castanheiro.
- A **reconversão de 0,2ha de Florestas de florestas de outros carvalhos** para Florestas de outras folhosas.
- A **reconversão de 0,3ha de Florestas de castanheiro** para Florestas de outras folhosas.
- A **reconversão de 2,2ha de Florestas de eucalipto** para Florestas de outras folhosas.
- A **reconversão de 51,4ha de Florestas de espécies invasoras** para Pomares (3,8ha), Olivais (12,6ha), Pastagens melhoradas (11,7ha), Florestas de sobreiro (4,0ha), Florestas de outros carvalhos (2,6ha), Florestas de castanheiro (8,3ha), Florestas de outras folhosas (0,5ha), Florestas de pinheiro bravo (6,6ha) e florestas de outras resinosas (1,2ha).
- A **reconversão de 12,5ha de Florestas de outras folhosas** para Pastagens melhoradas (0,2ha), Florestas de sobreiro (0,3ha), Florestas de outros carvalhos (6,8ha), Florestas de castanheiro (4,1ha), e Florestas de pinheiro bravo (1,2ha).

- A **reconversão de 20,5ha de Florestas de pinheiro bravo** para Pomares (16,5ha) e Floretas de outras folhosas (4,0ha).
- A **reconversão de 0,7ha de Florestas de outras resinosas** para Florestas de outros carvalhos (0,4ha) e Florestas de pinheiro bravo (0,3ha).
- A **reconversão 1834,7ha de Matos** para Culturas temporárias de sequeiro e regadio (0,0002ha), Pomares (3.8ha), Olivais (4,6ha), Pastagens melhoradas (537,5ha), Florestas de sobreiro (158,8ha), Florestas de outros carvalhos (111,4ha), Florestas de castanheiro (8513ha), Florestas de outras folhosas (99,8ha), Florestas de pinheiro bravo (51,9ha) e Florestas de outras resinosas (15,6ha).
- A **reconversão de 0,7ha de Rocha nua** para Florestas de outros carvalhos (0,1ha) e Florestas de outras folhosas (0,6ha).
- A **reconversão de 180,3ha de Vegetação esparsa** para Pastagens melhoradas (154,9ha), Florestas de castanheiro (6,9ha), Florestas de outras folhosas (5,4ha) e Florestas de pinheiro bravo (13,2ha).
- A **reconversão de 4,0ha de Florestas de outras folhosas** para Lagos e lagoas interiores naturais
- A **manutenção/valorização de uma área de 1195,8ha compreendendo 599,5ha de áreas agrícolas e 596,3ha de áreas florestais.**

Contributos da Matriz de Transformação para os Objetivos do Programa de Transformação da Paisagem (DGT/ICNF/CCDR).

A Matriz de Transformação da Paisagem da OIGP Serra da Gardunha contribui para os três objetivos do PTP: redução da vulnerabilidade do território a fogos rurais; valorização da aptidão dos solos e serviços dos ecossistemas; dinamização da economia rural.

Área inserida nas estruturas da paisagem: 1144,6ha (25,4%).

9,9% da área (446,9ha) será integrada na **Estrutura de Resiliência**, onde (**DGT ouvidas ICNF; AGIF; CCDR; ANEPC; CM):**

- **5,0%** da área está integrada na Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível **(226,6ha)**.
- **2,4%** da área está integrada na Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível **(106,6ha)**, sendo 2,3**%** da área em Faixa Envolvente dos aglomerados **(102,5ha)**.
- **2,3%** em Condomínio de Aldeia **(102,5ha)**.
- **2,5%** da área está integrada em Rede terciária de Faixas de Gestão de Combustível **(114,4ha)**.
- **0,0%** da área está integrada em mosaicos estratégicos de gestão de combustível.

18,8% da área **(848,6ha)** integra a **Estrutura Ecológica**, onde **(DGT ouvidas ICNF; CCDR; APA; CM):**

- **12,6%** da área está integrada no **Sistema húmido (567,3ha)**.
- **6,4%** da área está integrada na **Sistema seco (288,6ha)**.
- **0,0%** da área está integrada em áreas de vegetação natural de especial relevância.

82,5% da área (3 718,72ha) é proposta para remuneração dos serviços de ecossistemas.

Está demonstrada a redução da vulnerabilidade aos fogos rurais, uma vez que as alterações apresentadas são válidas e terão um impacto positivo na redução da vulnerabilidade do território da AIGP, em resultado da ocorrência de incêndios rurais graves. Este impacto é demonstrado e sustentado pelos resultados das simulações de comportamento do fogo onde é percetível a alteração dos fenómenos físicos que descrevem o comportamento do fogo, assim como o modo que os incêndios percorrem o território da AIGP antes e depois da transformação da paisagem**. (ICNF)**

Vetores da economia rural dinamizados nas áreas da floresta e da agricultura **(CCDR ouvidas ICNF; CM)**

- No âmbito da **componente florestal**, a plantação de novos povoamentos florestais, a valorização dos povoamentos existentes, a diversificação de produtos como resina, a castanha, a cortiça, o medronho e pinhão irá contribuir para a dinamização da economia rural. **(ICNF)**
- No âmbito da **componente agrícola** as intervenções promovem a dinamização da economia rural. **(CCDR)**

Desconformidades na matriz de transformação, estruturas de paisagem e cumprimento dos objetivos do PTP e condicionamentos a considerar **(DGT/ICNF/AGIF/ANEPC, ouvida a CM):**

Ocupação do solo proposta

As áreas a integrar nas estruturas de paisagem ficam sujeitas aos seguintes ajustamentos de áreas e de usos e ocupações, a realizar em fase de execução e a demonstrar nos relatórios de execução:

Estrutura ecológica:

- Não podem existir sobreposições entre as várias áreas da estrutura ecológica. Devem ser corrigidas estas sobreposições.
- Não podem existir sobreposições entre as várias áreas da estrutura ecológica com as áreas artificializadas da UOSP. Devem ser corrigidas estas sobreposições.
- Retirar da estrutura ecológica – sistema húmido as áreas cuja ocupação proposta não é florestas de folhosas, preferencialmente vegetação ripícola, ou áreas agrícolas ou de pastagens, existentes a manter.
- Diminuir a faixa da estrutura ecológica do sistema húmido para 5m para cada lado do limite do leito da linha de água, quando a ocupação proposta é de agricultura e/ou pastagens existentes a manter.
- Só podem integrar a estrutura ecológica como fundos de vale áreas com declives inferiores a 5%. Deve ser garantido que este critério foi seguido.
- Verifica-se que as áreas "Sistema Seco –Cumeadas, incluindo cabeços e cabeceiras associadas" propostas não correspondem a áreas de cabeceiras de linhas de água integradas na carta da REN, pelo que deve ser explicitado o critério que levou à sua delimitação.

Estrutura de Resiliência:

- As Áreas Estratégicas de Mosaicos de Gestão de combustível (AEMGC) previstas na área da OIGP de acordo com os trabalhos de preparação do Programa Sub-regional de Ação deverão integrar a ER.
- A ER deverá ser objeto de revisão de modo a serem consideradas as diferentes tipologias de áreas consideradas, designadamente as faixas da rede secundária associadas à rede elétrica.
- Deverá ser verificado se se encontram delimitadas as faixas de gestão de combustível da rede secundária associadas aos seguintes equipamentos, uma vez que não se conseguiu aferir se as mesmas constam na cartografia:
  - Estabelecimentos industriais (existem 2,34ha de "Indústria" de acordo com a POSA);
  - Parques de lazer e recreio (praias fluviais de Castelo Novo e de Souto da Casa);
  - Estabelecimento hoteleiro (Glamping Natura).
- Considerando a necessidade de articulação com o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, deverá ser confirmada a inexistência na área da OIGP de outros equipamentos que impliquem faixas de gestão de combustível da rede secundária, designadamente rede de transporte de energia elétrica de baixa tensão (com cabos condutores sem isolamento elétrico). Caso se verifique a sua existência a proposta deverá ser retificada em conformidade até à assinatura do contrato, de modo a considerar as inerentes faixas de gestão de combustível.

B- Conformidade com Instrumentos Normativos e Legais

B.1. Instrumentos de Gestão Territorial (IGT)

Programa Regional de Ordenamento Florestal Centro Interior (ICNF)
Os objetivos desta OIGP vão ao encontro dos propostos no PROF do Centro Interior (CI) para as sub-regiões homogêneas (SRH) em presença (SRH da Gardunha, da Raia Norte e da Cova da Beira) e seguem a hierarquia de funções estabelecida nesse programa regional.

A alteração de coberto proposta vai, de um modo geral, ao encontro das orientações do PROF relativamente a Espécies a privilegiar: o pinheiro bravo, o castanheiro, o sobreiro, o medronheiro e os outros carvalhos pertencem ao Grupo I de todas as SRH. O pinheiro manso surge nas SRH da Raia Norte e da Cova da Beira como espécie do G II, mas não da SRH da Gardunha. O eucalipto pertence ao G I das SRH da Gardunha e da Cova da Beira e ao G II da SRH da Raia Norte.

De acordo com as cartas de aptidão florestal apresentadas no Caderno B do PROF do CI, as espécies florestais selecionadas consideram-se, na generalidade, bem adaptadas às condições edafo-climáticas locais.

A evolução da paisagem agora proposta, nomeadamente com a redução de 15% da área de floresta, diverge da meta previsional do PROF para estas SRH relativamente à percentagem de espaços florestais até 2050 – manterem-se constantes. No entanto, esta meta diz respeito ao peso dos espaços florestais destas SRH em relação à superfície da região do CI. Ou seja, o facto de diminuir a percentagem de espaços florestais na área desta OIGP, não significa que na totalidade da área das SRH onde esta se insere, esta não se mantenha. Por outro lado, trata-se de uma meta previsional que deve ser encarada como uma tendência e não como obrigação.

A expansão da área de outros carvalhos, outras folhosas e sobreiro e a redução da área de pinheiro bravo e de eucalipto acompanham as metas previsionais. O aumento da área de castanheiro de 84 para 825 hectares contraria a meta de manter estável a sua percentagem, mas é uma diferença que não se considera relevante. Por outro lado, esta divergência deve ser desvalorizada porquanto estes valores tratam-se também de metas previsionais e dizem respeito ao peso de cada espécie em relação à superfície florestal da região PROF. Ou seja, pelo facto de aumentar na área da OIGP, não quer dizer que não diminua na restante área incluída neste PROF.

Por fim, deve apenas referir-se que esta AIGP se sobrepõe a norte com corredor ecológico definido neste programa setorial e que o mosaico cultural proposto, muito diversificado, se enquadra com os objetivos de conservação que estiveram na génese da criação destas estruturas.

Rede Natura 2000 - ZEC PTCON0028 – Serra da Gardunha

- Análise à documentação do projeto da "OIGP da Serra da Gardunha" (versão “0029_20_UI_2611.zip”) mostra que este contém opções de gestão e operações que se podem considerar minimamente conformes com o RJRN2000 e com as orientações de gestão estabelecidas no PSRN2000 para a ZEC PTCON0028 – Serra da Gardunha. O projeto da Operação Integrada de Gestão da Paisagem "OIGP da Serra da Gardunha" (versão “0029_20_UI_2611.zip”) pode contribuir para a gestão da vegetação e do perigo de incêndio e para a beneficiação de alguns Habitats naturais, no entanto as ações de reconversão de matos que constituem o Habitat 4030pt3 - Urzais, urzais-tojais e urzais-estevais mediterrânicos não litorais, é uma intervenção sensível pois pode ter impacto em diversas espécies da flora e da fauna, algumas com estatuto de proteção legal estabelecido no Decreto- Lei n.º 140/99, de

24 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 38/2021, de 31 de maio, e outras com estatuto de ameaça definido na Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal (Carapeto et al., 2020), no Livro Vermelhos dos Vertebrados de Portugal (Cabral et al., 2005) e no Livro Vermelho dos Mamíferos de Portugal Continental (Mathias et al., 2023). Esta possibilidade de degradação dos habitats poderá constituir uma perturbação negativa significativa e de ocorrência certa nos ecossistemas na ZEC PTCON0028 – Serra da Gardunha e não valorizar os recursos e serviços que os mesmos produzem. Assim, as UI classificadas como matos, abrangidas por habitats da Rede Natura 2000, são compatíveis com a utilização como pastagens naturais, desde que seja apresentado, previamente à execução, um plano de ação que descreva os locais, a época e a forma como se pretendem executar as intervenções propostas.

Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA)
A OIGP está em conformidade com os pressupostos do PGRH do Tejo e Oeste, na medida em que promove um conjunto de ações a longo prazo, que se irão traduzir na melhoria contínua dos estados quantitativos e qualitativos das massas de água, superficiais e subterrâneas.

Plano Diretor Municipal do Fundão (CM)
A proposta de OIGP conforma-se com o Plano Diretor Municipal do Fundão.

B.2. Instrumentos de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR)

Na **OIGP Serra da Gardunha** foi verificada a conformidade com o alinhamento estratégico do **Programa Regional de Ação** (PRA).

- O PRA Centro foi aprovado em 19 de dezembro de 2022 pela Comissão Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Região Centro e publicado no Diário da República através do Aviso 24772/2023, datado de 20 de dezembro de 2023. A OIGP baseia-se nos diversos eixos estratégicos, com destaque para o eixo "Cuidar dos espaços rurais", com a finalidade de planear e promover uma paisagem diversificada, reduzindo a carga de combustível à escala da paisagem. **(CCDR)**
- A proposta não promove diretamente o aumento das áreas classificadas por Sistemas Agroflorestais apesar de as ações propostas poderem no contexto geral contribui para o cumprimento da medida 1.2.2.5_Multifuncionalidade dos espaços agroflorestais do Programa Regional de Ação. **(CCDR)**
- A rede primária de faixas de gestão de combustível, conforma-se com o Programa Regional de Ação.

Na ausência de **Programa Sub-Regional de Ação** (PSA), foi ainda verificada a conformidade da proposta com os **trabalhos preparatórios** do PSA**:**

- As faixas da rede secundária de gestão de combustível, a financiar no âmbito da OIGP (resultantes da proposta e condicionantes), são assumidas pelo PSA que venha a ser posteriormente aprovado, em alinhamento com os critérios do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021. **(ANEPC)**
- Relativamente às Áreas Estratégicas de Mosaicos de Gestão de combustível (AEMGC) a proposta não as identifica na Estrutura de Resiliência na OIGP, no entanto estas áreas estão previstas na área da OIGP de acordo com os trabalhos de preparação do Programa Sub-regional de Ação, pelo que deverão ser integradas na ER da OIGP. **(AGIF; ICNF)**

B.3. Servidões e Restrições de Utilidade Pública

A **OIGP Serra da Gardunha** conforma-se com:

- A **Reserva Ecológica Nacional**, não se vendo impedimento à concretização das operações propostas no âmbito da OIGP Serra da Gardunha, considerando que as ações são compatíveis com os seus objetivos, devendo ser salvaguardas as funções das áreas de REN e implementadas as medidas de minimização,

apresentadas no **Anexo I**, tendo em vista garantir a salvaguarda das funções das várias tipologias da REN. **(CCDR)**

- A **Reserva Agrícola Nacional,** não estando previstas utilizações não agrícolas do solo. **(CCDR)**

- O **Domínio Hídrico**, contribuindo para a valorização e restauro de galerias ripícolas e o bom estado das massas de água. **(APA/CCDR)**

B.4. Outros Regimes Legais

Para efeitos de aplicação do **Regime Jurídico aplicável às Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho**, na sua redação atual, dado que a OIGP incorpora os conteúdos dos planos de gestão florestal e após parecer expresso favorável do ICNF, considera-se que as ações de arborização e rearborização com espécies florestais a executar nestas áreas estão apenas sujeitas a comunicação prévia, no respaldo dado pelo artigo 5º., n.º 1, alínea b). **(ICNF)**

Deve ser assegurado o cumprimento do **Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho**, que regula o **controlo, detenção, introdução na natureza e repovoamento de espécies exóticas da flora e fauna**. **(ICNF)**

Deve ser assegurado o cumprimento do **Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio**, na sua redação atual que estabelece **medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira**. **(ICNF)**

Deve ser assegurado o cumprimento do **Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio**, que regula **o arranque e corte raso de oliveiras**, o qual define que só pode ser efetuado mediante prévia autorização concedida pelas direções regionais de agricultura, dentro das respetivas áreas de atuação (artigo 1.º do DL 120/86). Não carecem de autorização prévia o arranque ou o corte de oliveiras isoladas (nº.6, do art.º 3º, do DL n.º 120/86). **(CCDR)**

Para efeitos de aplicação do **Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de abril,** relativo à **proteção dos vértices geodésicos** pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) deverá ser respeitada a zona de proteção do marco geodésico denominado "Baldeira", "Cavalinho", "Coutada", "Gardunha", "Gardunha-PNW", "Gardunha-PS" e "Mastro" constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio, livres de obstrução das visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação. **(DGT)**

C- Adequação da Proposta

C.1. Unidades de Intervenção

As **Unidades de Intervenção da componente florestal** estão, na generalidade, corretamente delimitadas face aos usos dominantes e as ações previstas são adequadas para a reconversão ou valorização da paisagem, com exceção das identificadas abaixo. **(ICNF)**

As Unidades de Intervenção da componente agrícola estão, na generalidade, corretamente delimitadas face aos usos dominantes e as ações previstas são adequadas para a reconversão ou valorização da paisagem, com exceção das identificadas abaixo. **(CCDR)**

As **Unidades de Intervenção da componente Recursos Hídricos** estão, na generalidade, corretamente delimitadas face aos usos dominantes e as ações previstas são adequadas para a reconversão ou valorização da paisagem, devendo ser assegurada a disponibilidade de água para as UI propostas. **(APA)**

O **Modelo de Exploração Florestal** apresentado carece de uma revisão com vista a corrigir os aspetos que em abaixo se elencam. Tendo em conta que viabilizar esta intervenção aumenta a resiliência aos fogos e melhora a gestão florestal neste território e que estes lapsos ocorrem no modelo de gestão dos povoamentos e não na sua instalação, o Modelo de exploração florestal apresentado deve ser revisto e validado pelo ICNF até ao máximo de dois meses após a assinatura do contrato de financiamento. **(ICNF)**

O **Modelo de Intervenção em áreas agrícolas** deve ser complementado em fase de execução do projeto, com maior detalhe na calendarização, objetivos e operações a executar. **(CCDR)**

Desconformidades das unidades de intervenção e dos modelos de exploração e condicionamentos a considerar:

Não são validadas as seguintes UI:
Componente agrícola:

- **UI001 (id_8466, id_8468, id_8536, id_8537, id_8539):** A ação proposta "Or13" não permite reconverter pomares em olival.
- **UI001 (id_3753)**: Não se justifica a conversão de SAF em pastagens melhoradas, tanto mais que a ação proposta é "Or13" que consiste em "Limpeza de matos motomanual".

São parcialmente validadas as seguintes UI:
Componente florestal:

- **UI032**: A verba orçamentada para a redução da densidade excessiva foi corrigida porque a densidade é menor que 3000 arvores/ha e foi solicitado o valor para densidades entre as 3000 e 7000 plantas.
- **UI034**: O valor solicitado para o controlo de invasoras foi eliminado dado que estas não se identificadas no detalhe da POSA.

Componente agrícola:

- **UI013 (id_5759, id_5760, id_5761, id_6184, id_8322), UI024 (id_1663), UI048 (id_1706, id_1712, id_4194, id_4743, id_5144, id_5443, id_6226, id_7370, id_8780)**: A despesa considera-se elegível, com exceção das ações "B1b". O investimento validado está condicionado à realização de terraceamento (P2), pela EG, operação esta que é fundamental para a viabilização da instalação de pomares em áreas com um declive superior a 25%.
- **UI046**: Não é validada a ação "C1a" Despesas de Limpeza de matos com corta matos ou grade com: Lavoura contínua, ou Vala e Cômoro, ou Rego de plantação. A razão para a não validação resulta da operação de desmatação estar prevista na ação "N2g" (Melhoria de pastagens permanentes de sequeiro: Sementeira convencional + Aplicação de fertilização + Desmatação).

São validadas parcialmente e condicionadas as seguintes UI:

- **UI025, UI027 e UI028**: A operação B2b não pode ser executada dado que o declive é quase sempre superior a 30%. Deste modo, valida-se a UI condicionada a que com a verba orçamentada para esta operação se realize a limpeza de matos moto-manual e abertura de covas manual. O valor da operação B2b ultrapassava o valor máximo previsto na OT e como tal foi corrigido.
- **UI043**: A UOSP desta UI deve ser alterada de Outras resinosas para Pinheiro bravo (pnb). O valor proposto para a plantação foi o previsto para as OR quando no detalhe da POSA se refere que será usado o Pnb, pelo que foi devidamente corrigido. Valida-se o investimento desta UI desde que o promotor assuma, com esta verba, a execução da operação de abertura de covas que não foi prevista.

São condicionadas as seguintes UI:

Componente florestal:

- **UI047**: A operação B2b não pode ser executada dado que o declive é quase sempre superior a 30%. Deste modo, valida-se a UI condicionada a que com a verba orçamentada para esta operação se realize a limpeza de matos moto-manual e abertura de covas manual.
- **UI039**: A operação D3b não pode ser executada dado o declive ser maioritariamente maior que 30%. Assim, aprova-se a verba solicitada desde que sejam implementadas as seguintes ações: Desvitalização química dos cepos, limpeza de matos moto-manual e abertura de covas manual.
- **UI010**: Estes polígonos possuem uma UOSP que não são matos, logo devem constituir uma UI separada, sugerindo que a designem por UI010a.

Rede Natura 2000

- As UI classificadas como matos, abrangidas por habitats da Rede Natura 2000, são compatíveis com a utilização como pastagens naturais, desde que seja apresentado, previamente à execução, um plano de ação que descreva os locais, a época e a forma como se pretendem executar as intervenções propostas.

Outras componentes:

Os id da UI001 relativas a Áreas em construção, Charcas, Cursos de água naturais, Rede viária e espaços associados e Rocha nua deverão ser objeto de fundamentação e clarificação em sede de execução.

Os Modelos de Exploração devem atender às seguintes considerações/correções a efetuar em fase de execução:

Modelo de exploração florestal:

Até ao máximo de dois meses após a assinatura do contrato de financiamento o Modelo de Exploração Florestal deve ser revisto e validado pelo ICNF:

Os modelos de silvicultura apresentados não contemplam todas as espécies que se pretendem utilizar e os apresentados apenas se cingem à função de produção. Assim, deverão ser apresentados estes modelos para cada espécie(s) a utilizar, inclusivamente os propostos para povoamentos mistos e devidamente adaptados também às funções conservação e de proteção.

C.2. Plano de Gestão Florestal

A OIGP, desde que asseguradas os aspetos identificados na presenta Ata, incorpora os elementos correspondentes ao conteúdo dos **planos de gestão florestal (PGF)** previsto no Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com o conteúdo mínimo estabelecido no anexo III do Decreto-Lei n.º 16/2022 de 14 de janeiro, e produz os efeitos daqueles planos, dispensando a aprovação dos mesmos na área por ela abrangida.

A área de intervenção sobrepõe-se com o Plano de Gestão Florestal (PGF) nº 16ª.002.20090327 de Maria Dulce Nunes Filipe e com 480 ha, com o PGF nº 16A.001.20100316 de Epson-Gardunha Verde Biodiversidade e com 53ha e tangencialmente com o PGF nº 16A.PB.011.2012.A.1.20130516 e com 45ha. No entanto, como ponto 4 do art. 17º do DL nº 28-A/2020, na sua atual redação, estipula que o conteúdo dos PGF preexistentes na área abrangida pela OIGP é incorporado na proposta de OIGP, podendo sofrer alterações decorrentes da aprovação desta, conclui-se que a existência deste tipo de planos em vigor na área da OIGP não constitui qualquer entrave na definição do modelo de exploração. **(ICNF)**

D- Conformidade das orientações técnicas para financiamento

D.1. Orientação Técnica Nº 03/C08-I01.01/2022 (4ª republicação)

De acordo com a tabela de atributos da shapefile das UI **o financiamento global proposto para a execução a 2 anos é 4 701 900,2 euros,** para uma área de intervenção de **3 491,5ha**, não estando previstas despesas imateriais, sem prejuízo de poder vir a ser equacionados no âmbito da eventual reprogramação da execução do contrato.

A proposta de OIGP está parcialmente em conformidade com os requisitos e condições prévias estabelecidas na OT, verificando-se que:

- O custo médio previsto por área da OIGP a intervencionar **(3 491,5ha)** é de **1 346,7 euros por hectare** (inferior a 2 500 euros por hectare tal como previsto no ponto 4.2.3 da OT) **(DGT ouvidos ICNF; CCDR)**
- A componente agrícola proposta na OIGP corresponde a **126,1ha,** o que representa **3,6%** da área total a intervencionar (inferior a 35% tal como previsto no ponto 4.4. da OT) **(DGT ouvida CCDR)**
- O investimento na componente agrícola proposto na OIGP é de 286 244,0 euros, o que representa **6,1%** do total do investimento proposto, valor inferior aos 35% máximos admissíveis.
- Não foram apresentados investimentos imateriais. **(DGT ouvidos ICNF; CCDR)**
- Melhoria das condições de solo em áreas de povoamentos de eucalipto, incluindo corte e destruição de cepos nos termos da alínea 5) dos Investimentos Florestais do ponto 4.4. da OT. **Não aplicável (ICNF)**
- Controlo de vegetação e seleção de varas em povoamentos de eucalipto em observância com o disposto na alínea 6) dos Investimentos Florestais do ponto 4.4. da OT. **Não aplicável (ICNF)**

Desconformidades nos requisitos prévios:

- A OIGP não cumpre a condição estabelecida no ponto 6.2. da OT, verificando-se que a área total combinada das áreas com acordo dos proprietários (considerando a shapefile da situação cadastral e de adesão), das áreas integradas na estrutura de resiliência aprovada e em leitos e margens de cursos de água da estrutura ecológica, representam **29,6% do total da área da OIGP**, valor inferior aos 50% exigidos.

As ações de valorização e reconversão propostas na OIGP, nas diferentes unidades de intervenção, **enquadram-se nas tipologias identificadas no ponto 4.4 da OT**, com respeito às despesas elegíveis.

Os custos apresentados para as ações de valorização e reconversão cumprem o estabelecido no ponto 9.4 da OT, **sendo considerados os valores unitários de referência** para todas as ações. **(ICNF)**

Os custos apresentados para as operações de silvicultura que não estão previstas no Anexo I, têm como referência os valores das tabelas da **Comissão de Acompanhamento para as Operações Florestais (CAOF).** É apresentada a devida fundamentação dos investimentos propostos por orçamento, nomeadamente, o método de calculo e/ou a apresentação de orçamentos ou faturas pró-forma, sendo assim adequados.

Em conclusão

Considerando o exposto nos pontos C1 e D1, nesta fase é passível de validação o valor de **4 669 258,6 euros**, a executar numa área de **3 491,5ha.**

Este valor corresponde a **99,3%** do valor total proposto e representa **100,0%** da área intervencionada proposta.

Nesta perspetiva, e considerando a área validada:

- É dado cumprimento ao valor máximo de 2 500 euros/ha, sendo um valor de **1 337,3** euros/ha, em observância do previsto no ponto 4.2.3. da OT. **(DGT ouvidos ICNF; CCDR)**

- A % da área agrícola (126,1ha) sobre a área intervencionada é de **3,6%, valor inferior aos 35% máximos admissíveis. (DGT ouvida CCDR)**
- A % de investimento na componente agrícola (264 430,8 euros) sobre o investimento total é de **5,7%, inferior aos 35% máximos admissíveis**. **(DGT ouvida CCDR)**

D.2. Orientação Técnica que define os apoios a 20 anos

Os **Serviços de Ecossistemas**, ficam sujeitos a ajustamentos dos sistemas culturais objeto do apoio anual, majorações e valores, a realizar em fase de execução e a demonstrar nos relatórios de execução **(ICNF/DGT)**:

Sistemas culturais

- Na UI034 é solicitado o SE – Faixa de vegetação ripícola e a espécie prevista na UOSP é o castanheiro, pelo que o sistema cultural não foi validado.
- Na UI048 é solicitado o SE – Novos povoamentos de folhosas a privilegiar no PROF mas a UOSP proposta são pomares, pelo que o sistema cultural não foi validado.
- Na UI000 é solicitado o SE – Povoamentos existentes de folhosas a privilegiar no PROF, encontram-se polígonos cuja POSA indica que se tratam de matos e de pinheiro bravo. Encontraram-se polígonos (id6206 e 12169) com POSA e UOSP classificada como Matos. O sistema cultural não foi validado.
- A UI 001 é proposta para o SE – Povoamentos existentes das restantes espécies e existem polígonos cuja POSA e UOSP é castanheiro, ou outros carvalhos ou sobreiro e inda outros cuja POSA é olival.
- Na UI012, UI028 e UI044 é solicitado o SE – Novos povoamentos de folhosas a privilegiar no PROF, com UOSP Outros carvalhos, mas não se indica a espécie em concreto.
- Na UI 031 é solicitado o SE – Povoamentos existentes de folhosas a privilegiar no PROF, com UOSP Outros carvalhos, mas não se indica a espécie em concreto.
- Nas UI000 e UI034 é solicitado o SE – Povoamentos existentes de folhosas a privilegiar no PROF, com UOSP Outros folhosas – ripícolas, mas não se indicam as espécies em concreto.
- Na UI000 é solicitado o SE – Povoamentos existentes de folhosas a privilegiar no PROF, com UOSP Outros carvalhos, mas não se indica a espécie em concreto.
- Na UI001 é proposta para o SE – Povoamentos existentes das restantes espécies e existem polígonos cuja POSA e UOSP é Outras folhosas e importa esclarecer de que espécies se tratam.
- Existem áreas de pomar que foram integradas no sistema cultural "Sistemas agrícolas - Culturas permanentes – Olival", e áreas de olival que foram integradas no sistema cultural "Sistemas Agrícolas - Culturas Permanentes - Outras culturas frutícolas", o que deve ser corrigido.
- Existem áreas em que o uso proposto é florestal, integradas em sistemas culturais de agricultura permanente, o que não está correto.
- As florestas de pinheiro-bravo e de outras folhosas não devem ser integradas no sistema cultural "Sistemas agrícolas - Culturas permanentes".
- As áreas de "Mosaicos culturais e parcelares complexos" apenas integram o sistema cultural "Misto de culturas permanentes" na área ocupada com agricultura permanente. Deve ser apresentada uma % de área ocupada com agricultura permanente.
- As áreas que não são objeto de apoio não devem constar da shapefile dos serviços dos ecossistemas.

Majorações não validadas

- **Declives:**
  - Não tendo sido apresentada carta de declives que esteve na base das majorações efetuadas não é possível confirmar os valores. Por outro lado, nos termos da OT, não é considerada a majoração de 15% para as áreas com declive entre 15% e 25%.

- **Estruturas de paisagem (EP)**:
  - A majoração de 25% associada às áreas integradas nas EP integra áreas que não são consideradas na estrutura ecológica nem na estrutura de resiliência, pelo que não pode ser contabilizada.
  - Por outro lado, nos termos da OT, esta majoração não deve considerar as áreas da rede secundária de gestão de combustível – proteção de infraestruturas e da rede terciária.
  - Deverão ser consideradas as necessárias alterações das estruturas de paisagem conforme referido no ponto A.
- **REN**:
  - A majoração de 15% associada ao ciclo hidrológico das áreas delimitadas na carta da REN em vigor, segundo a OT no anexo II, apenas considera os leitos e margens dos cursos de água (10m para cada lado), as margens das lagoas, lagos e albufeiras e as cabeceiras das linhas de água. Foram consideradas nesta majoração outras tipologias da REN, e áreas não abrangidas por REN, pelo que as mesmas não são consideradas.

Valores

- Não é contabilizada a majoração de 15% para as áreas de declive entre 15% e 25%.
- Existem algumas discrepâncias nos valores unitários apresentados na tabela de atributos da shapefile dos serviços dos ecossistemas, para os povoamentos florestais e sistemas agrícolas, não existindo total consonância com o estabelecido na OT e, portanto, o valor total anual de remuneração proposto para a OIGP não está correto.
- Apesar de não serem propostas áreas para auferir o apoio unitário de 800 euros/ha, são apresentados valores na coluna "C_AEMGC" da tabela de atributos da shapefile dos serviços de ecossistemas, o que não está correto.
- O cálculo dos valores totais apresentados nas colunas "custoT" e "custoT20", da tabela de atributos desta shapefile, não estão corretos.

Em conclusão:

- O valor global anual de remuneração proposto (shapefile dos serviços dos ecossistemas) é **613 336,65 euros** (para uma área total de **3 718,72ha**), não sendo, contudo, possível validar este valor nesta fase, face às desconformidades detetadas.

- **Não são propostas áreas para o apoio unitário no valor de 800€/ha.** A EG reconverte área de eucalipto em folhosas a privilegiar no PROF provavelmente sobreposta com AEMGC mas não solicita esse apoio na UI dos Serviços de ecossistemas.

E- Verificação das condições de adesão dos proprietários e cadastro

A adesão dos proprietários, é verificada em **13,4% (428,6ha)** da área total da AIGP (shapefile da situação cadastral e de adesão).

ANEXO I

A realização das intervenções previstas na OIGP deve acautelar todos os condicionamentos associados aos pareceres, comunicações prévias, autorizações e licenciamentos que devam ser emitidos nos termos da legislação aplicável, incluindo os que decorrem das normas de planeamento e gestão, os quais se apresentam no presente anexo.

RJAAR (ICNF)

As UI025, UI027, UI028, UI029, UI033, UI039, UI043 e UI047, apresentam intervenções de plantações e sementeiras sujeitas a licenciamento no âmbito do Regime Jurídico Aplicável às ações de Arborização e Rearborização, de acordo com o estabelecido no ponto B4.

Corredor ecológico do PROF (ICNF)

- Os corredores ecológicos ao nível dos PROF constituem uma orientação macro e tendencial para a região em termos de médio/longo prazo, com o objetivo de favorecer o intercâmbio genético essencial para a manutenção da biodiversidade, incluindo uma adequada integração e desenvolvimento das atividades humanas.
- Os corredores ecológicos são estruturas territoriais aproximadamente lineares, frequentemente estabelecidas ao longo de linhas de maior altitude ou de vales fluviais, as quais asseguram a continuidade dos processos ecológicos entre as áreas nucleares e permitem a conservação de valores naturais. O seu traçado deverá coincidir maioritariamente com a envolvente de linhas de água.
- Os corredores ecológicos coincidentes com linhas de água são dos mais importantes em termos de conectividade, mesmo em áreas urbanas significativamente fragmentadas, permitindo a circulação da fauna e flora ao longo da componente aquática, ou ao longo da galeria ripícola. As normas a aplicar nessas áreas, descritas na Tabela 9, dependem do tipo de linha de água e da distância à margem dessa linha.

Qualquer UI que intersete com corredores ecológicos do PROF tais como as UI000, UI001, UI006, UI007, UI013, UI016, UI024, UI025, UI026, UI027, UI029, UI030, UI031, UI032, UI034, UI035, UI037, UI038, UI042, UI044, UI046, UI047 e UI048 devem respeitar as normas a seguir nos corredores ecológicos.

Reserva Ecológica Nacional (REN) (CCDR)

- Cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto - Ações sujeitas a comunicação prévia no âmbito do RJREN:
  - Operações de florestação/reflorestação - ações com enquadramento na alínea f) do Item III do Anexo II do RJREN – "f) Operações de florestação e reflorestação", estando sujeitas a comunicação prévia à CCDRC,IP face às tipologias de REN em presença, podendo ser admitidas, desde que não envolvam técnicas de preparação de terreno e/ou de instalação que contribuam para o aumento da erosão do solo, conforme estipulado na alínea f) do Item III do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.
  - As infraestruturas de defesa da floresta conta incêndios, nomeadamente o estabelecimento das faixas de gestão de combustíveis, em áreas de REN, constituem ações com enquadramento na alínea g) do Item III do Anexo II do RJREN – *"g) Ações de prevenção estrutural de defesa da floresta contra incêndios, na vertente de infraestruturação, desde que devidamente aprovadas pelas comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios"*, estando sujeitas a comunicação prévia nas áreas de REN correspondentes à tipologia "leitos e margens dos cursos de água", sem requisitos específicos a cumprir, conforme estipulado na alínea g) do Item III do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.
  - As operações de controle de espécies invasoras têm enquadramento na alínea h) do Item III, estando sujeitas a comunicação prévia em "leitos e margens dos cursos de água", sem requisitos específicos a cumprir nos termos da alínea h) do Item III do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

- As áreas de REN contêm riscos e vulnerabilidades associados, pelo que, aquando da implementação das ações deverão ser salvaguardadas as funções das áreas de REN em presença, com a adoção de medidas de minimização, nomeadamente:

  Nos leitos e margens dos cursos de água

  - Preservação da conservação dos habitats naturais associados à linha de água, nomeadamente com a manutenção da vegetação ripícola, evitando operações de mobilização do solo;
  - Não mobilização do solo nas margens dos cursos de água;
  - As ações não poderão interferir com a estabilidade topográfica e geomorfológica dos terrenos em causa, devendo garantir o ciclo hidrológico, nomeadamente no que se refere aos movimentos de transbordo e retorno das águas.

  Nas áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos

  - A utilização de químicos e de fertilizantes não orgânicos não poderá constituir fator de poluição das águas, quer superficiais quer subterrâneas, pelo que a sua utilização deverá seguir o código das boas práticas agrícolas;
  - Evitar derrames de matérias poluentes;
  - Minimizar as áreas a impermeabilizar.

  Nas áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

  - As ações no solo devem ser realizadas por forma a potenciar a infiltração das águas pluviais em detrimento da escorrência superficial, sendo que eventuais operações de mobilização do solo devem sempre ser executadas segundo as curvas de nível;
  - Deverá ser evitada a gradagem generalizada do terreno, com operações de ripagem efetuadas preferencialmente apenas nas linhas de plantação, a uma profundidade máxima de 60 cm.

  Nas áreas de instabilidade de vertentes

  - Não se proceder a qualquer mobilização do solo;
  - Operações de plantação efetuadas apenas à cova ou covacho, e sem recurso a qualquer tipo de maquinaria pesada.

Domínio hídrico (APA)

- Carecem de licenciamento/parecer prévio a emitir pela APA, as ações/intervenções em área afeta ao domínio hídrico - leito e margens de curso de águas públicas.
- Legislação aplicável: Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos (Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro) e Regime de Utilização dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio), nas suas atuais redações.
- Será assegurada a proteção dos cursos de água permanentes e a respetiva vegetação associada, garantindo uma faixa de proteção/servidão, com um mínimo de 10m, nas margens dos cursos de água identificados, bem como a proteção aos cursos de água temporários existentes, garantindo uma faixa de proteção no mínimo com 5m, onde se dará prioridade à sua manutenção e recuperação.
- Nesta faixa não se realizará a mobilização mecânica do solo e será realizada a redução de combustível e o controlo da vegetação espontânea, restituindo sempre que possível, o material lenhoso à incorporação no solo e à criação de pilhas de compostagem. Estas faixas serão arborizadas com espécies autóctones ripícolas.
- A proposta inclui assim a preservação e conservação dos habitats naturais associados aos cursos de água, nomeadamente com a manutenção da vegetação ripícola, evitando operações de mobilização do solo em leitos e margens, de modo a não interferir com a estabilidade topográfica e geomorfológica dos terrenos em causa.
- Deverá ser tida em consideração a política para utilização de químicos e de fertilizantes não orgânicos, por forma a não constituir um fator de poluição das águas, quer superficiais quer subterrâneas, seguindo as condutas previstas no código das boas práticas agrícolas.

Sistema de Gestão integrada de Fogos Rurais

- As unidades de intervenção inseridas em rede primária de faixas de gestão de combustível devem assegurar os pressupostos do manual da rede primária, nomeadamente do ponto 4 Orientações Técnicas, relativamente à manutenção da vegetação arbustiva e sub-arbustiva e da condução do estrato

arbóreo garantindo assim, as características próprias desta rede nas componentes das Faixas de Interrupção de Combustível, Faixa de Redução de Combustível e Rede Viária Florestal. **(ICNF)**

ANEXO II

A Proposta de OIGP da Serra da Gardunha apresenta a informação organizada nos termos do quadro de referência de apoio à elaboração das propostas de OIGP e do modelo de dados.

Para a total conformidade devem ser efetuadas as seguintes alterações: **(DGT ouvidos ICNF; APA; CCDR; ANEPC)**

Relatório

Desconformidades com o relatório da OIGP apresentado: Este relatório ainda não reflete as alterações remetidas a 27-11-2024 por email pelo que deve ser totalmente revisto e entregue e validado até, no máximo dois meses após a assinatura do contrato.

A título exemplificativo referem-se em seguida as anomalias encontradas:

- O documento da OIGP, apresenta uma paginação errada, que causa confusão, pelo facto de não estar enquadrado com o seu índice, e apresentar saltos na sua paginação ao longo de todo o documento.
- Na página 28, no paragrafo "Os incêndios que ocorreram na AIGP (2012, 2013 e 2017), tiveram como pontos de início de incêndios fora da mesma. Contudo no interior desta podemos identificar diversos pontos de início de incêndio, que não deram origem a qualquer incêndio." Deve ser clarificado se são falsos alertas, ou se são ignições cuja área afetada não foi significativa.
- No parágrafo seguinte é salientado os pontos de abertura de incêndios, contudo os mesmos não são apresentados, sendo que o mapa apresentado, apenas contém os pontos de ignição dos anos de 2011 a 2022.
- Na página 30 é referido que "Dentro da AIGP estão previstas no âmbito do PMDFCI, faixas de rede primária de gestão de combustíveis.", deve ser alterado PMDFCI para PRA (Plano Regional de Ação), atendendo que é este mecanismo legal que atualmente aprova a rede primária.
- A Figura 21 deverá ser retificada, pois não comporta a delimitação de todas as faixas de gestão de combustível (ex.: encontram-se em falta as associadas à rede elétrica).

Plantas TIFF e PDF

- Todos os ficheiros PDF E TIFF georreferenciado as legendas carecem dos elementos de referência comuns às plantas.
- Nos ficheiros PDF E TIFF georreferenciado da ocupação do solo proposta estão em falta os elementos estruturais.
- Os ficheiros PDF da situação cadastral e de adesão, da situação cadastral e de adesão sobre a ocupação do solo proposta e da situação cadastral e de adesão sobre as unidades de intervenção estão em falta.
- Os ficheiros PDF e TIFF georreferenciado dos serviços dos ecossistemas estão em falta.
- Os ficheiros PDF e TIFF georreferenciado da situação cadastral e de adesão sobre os serviços dos ecossistemas carecem os fatores de majoração ("Declive", "Epaisag" e "REN").

Ficheiros Excel e Quadros

- Atenta-se que todos os quadros merecem correções visando estar de acordo com o quadro de referência.
- Quadro 1 - Matriz de Transformação da Paisagem: está em falta
- Quadro 3 - Investimento estimado em ações de reconversão e valorização da paisagem: falta a linha "Estimativa dos investimentos imateriais".
- Quadro 5 - Montantes globais estimados para remuneração dos serviços dos ecossistemas: faltam as colunas "Área em declive > 25%", "Área inserida em EP (ha)" e "Área inserida nas tipologias da REN identificada" e as linhas "Estimativa do custo total das UI" e "Estimativa dos investimentos imateriais".

Modelos de dados

- Shapefiles da área de intervenção e elementos de referência (Shapefile 1 a 12)
  - Na shapefile "03_PCA" o campo "nome_objet" deve ser preenchido por "Área de intervenção do CA".
  - Na shapefile "05_FREG" deve-se preencher o campo "Des_Simpli" com a designação simplificada da divisão administrativa do INE, a que corresponde a freguesia.
  - Na shapefile "06_TOP" o campo "nome_objet" deve ser preenchido por "Toponímia";

- Na shapefile "08_ACES" no campo "cod_objet" existem registos sem informação (NULL) e devem ser retificados os erros de correspondência entre o código ("cod_objet") e o nome do objeto ("nome_objet").

- Shapefile da planta da ocupação do solo atual (Shapefile 13)
  - O campo "id_objeto" é um campo de numeração automático e crescente, que identifica univocamente cada linha da tabela, nesta shapefile faltam números;
  - No campo "COS18n4L" verificou-se que existem erros nas designações da COS2018 utilizadas:
    - Quando é identificado "Florestas de esp_cies invasoras" e deveria estar "Florestas de espécies invasoras".
    - Quando é identificado "Culturas tempor_rias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival" e deveria estar "Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival".
    - Quando é identificado "Agricultura com espa_os naturais e seminaturaisl" e deveria estar "Agricultura com espaços naturais e seminaturais".
- Shapefile da estrutura ecológica (Shapefile 14)
  - No campo "nome_objet" as designações têm erros: Sist húmido -Cursos de água e respetivas margens deve ser corrigido para "Sistema húmido - Cursos de água e respetivas margens", "Sist húmido -Massas de água e respetivas margens" deve ser corrigido para "Sistema húmido - Cursos de água e respetivas margens" e "Sist seco -Cumeadas, incluindo cabeços e cabeceir" deve ser corrigido "Sistema seco - Cumeadas, incluindo cabeços e cabeceiras associadas".
- Shapefile da estrutura de resiliência (Shapefile 15)
  - No campo "nome_objet" as designações têm erros: "Rede Primária de Faixas de gestão de combustíve" deve ser corrigido para "Rede Primária de Faixas de gestão de combustível (FGC)", "FGC Rede Secundária - Proteção de infraestrutur"deve ser corrigido para "FGC Rede Secundária - Proteção de infraestruturas", "FGC Rede Secundária -Interface de áreas edificad" deve ser corrigido para "FGC Rede Secundária - Interface de áreas edificadas" e "Rede Terciária de Faixas de gestão de combustív" deve ser corrigido para "Rede Terciária de Faixas de gestão de combustível".
- Shapefiles dos elementos estruturais (Shapefile 16, 17 e 18
  - Na shapefile "16_EEP" o campo "id_objeto" não apresenta a numeração automático e crescente e tem células vazias; o campo "tema", "subtema" e "nome_objet" não está preenchido de acordo com o modelo de dados.
- Shapefile da planta da ocupação do solo proposta (Shapefile 19)
  - O campo "id_objeto" é um campo de numeração automático e crescente, que identifica univocamente cada linha da tabela, nesta shapefile faltam números;
- Shapefile das unidades de Intervenção e valores de investimento (Shapefile 20)
  - O campo "UI_c" está incorretamente preenchido. Este é o campo identificador dos códigos das Unidades de Intervenção (UI). Devem ter a seguinte nomenclatura: UI-xxx, em que UI corresponde à sigla da Unidade de Intervenção e xxx identifica a unidade de intervenção numericamente (composta por três dígitos). Cada UI corresponde a uma unidade (1 registo), mesmo que constituída por áreas descontinuas no espaço. Por exemplo: UI-027.
  - O campo "UI_I" está incorretamente preenchido: deve-se preencher com os temos "reconversão" ou a "manutenção e/ou valorização".
  - No preenchimento do campo "UI_FPP" existem vários erros orográficos que devem ser corrigidos.
  - O campo "UI_TIP" está incorretamente preenchido: deve-se preencher com os temos "Reconversão" ou "Valorização".
  - Nos campos relativos as ações (UI_Annid, UI_AnnOp, UIAnncr23, UI_D_Ann, UI_C_Ann) quando não existe ação não se deve preencher o campo área ("UI_D_Ann").
- Shapefile da situação cadastral e de adesão (Shapefile 21)
  - Relativamente aos campos identificadores da situação cadastral, deve-se apenas preencher os campos referentes a uma das seguintes opções: Campos relativos ao Cadastro Geometrico da Propriedade Rústica ("secção", "dicsec", "prd" e "nprd"), Campos relativos ao Cadastro Predial Experimental ("declaração", "id_poligon" e "dic_pol") e Campos relativos ao BUPi ("n_proc", "estadoB" e "dic_proc").
  - No campo "n_martiz" existem alguns registos vazios (Null).
  - Os campos "desc_ST" e "t_execuc" estão totalmente vazios (Null).
- Shapefile dos serviços dos ecossistemas (Shapefile 22)
  - No id 0 todos os campos estão vazios (Null).

- O campo “AEMGC” esta erradamente preenchido, este deve ser preenchido com informação das "Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível" identificadas no ficheiro "XXXX_15_ERES_YYYY" (Estrutura da Paisagem).
- O campo “Declive” está incorretamente preenchido: deve ser preenchido com “0%” ou “30%”.
- O campo “C_AEMGC” só deve ser preenchido quando o campo “SE_AEMGC” é preenchido com “1” (Reconversão de eucaliptais, em áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível da Estrutura da Paisagem, através da sua substituição por povoamentos de folhosas autóctones ou culturas agrícolas permanentes).
- Existem UI com intervenção, mas não têm custo associados (UI-001, UI-010, UI-012, UI-014, UI-016, UI-017, UI-020, UI-026, UI-030, UI-031, UI-032, UI-033, UI-034, UI-035, UI-37, UI-040, UI-041 e UI-046).